



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 2060/2023/ASPAR/MS

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Federal Luciano Bivar**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Referência:** Requerimento de Informação nº 2599/2023

**Assunto:** informações **acerca dos investimentos destinados à disponibilização de medicamentos de alto custo através do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 455/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 2599/2023**, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações **acerca dos investimentos destinados à disponibilização de medicamentos de alto custo através do Sistema Único de Saúde (SUS)**, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pela áreas técnica da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde (0037758278e 0037867879) e Secretaria Executiva (0037705001).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

Ministra de Estado da Saúde



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/200dArquivoTkn=2382896>

2382396



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 22/12/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037963516** e o código CRC **CE7DEEA6**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.163610/2023-49

SEI nº 0037963516

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/200dArquivoTkn=2382396>

Orçamento 2023 (0007963516) - SEI 25000.163610/2023-49 / pg. 2

2382396



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Gabinete

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 05 de dezembro de 2023.

**Assunto: Requerimento de Informação nº 2599/2023 - Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).**

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 2599/2023 (0037014562), de autoria do Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, por meio do qual requisita à Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações acerca dos investimentos destinados à disponibilização de medicamentos de alto custo através do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. Os autos foram encaminhados a esta Secretaria-Executiva, que, por meio de seu Gabinete, responde ao **Item B**:

b) O Ministério já possui um cronograma definido de atuação e uma lista abrangente de investimentos potenciais planejados na área da saúde por meio dos recursos provenientes do PAC?

R.: Sim. A lista abrangente de investimentos potenciais planejados na área da saúde por meio de recursos provenientes do PAC pode ser consultada no site <https://www.gov.br/casacivil/novopac/saude>. No que diz respeito ao cronograma dos investimentos planejados pelo PAC na área de saúde, este depende de cada modalidade de investimento. Parte das modalidades está atualmente em processo de seleção de propostas dos entes subnacionais (conforme Portaria GM/MS nº 1517, de 9 de outubro de 2023), com resultado previsto para ser divulgado até final de dezembro de 2023. No que tange àquelas modalidades que não estão em processo de seleção, o cronograma ainda está sendo planejado, caso a caso, e será divulgado oportunamente.

3. Ao Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - **ASPAR/MS**, em retorno.

Assinatura Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Elton Bernardo Bandeira de Melo, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 12/12/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cod/ArquivoTeor/2382396>

Despacho GAB/SE 00877/0900 SET23000.163610/2023-49 / pg. 3

2382396



[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037705001** e o código CRC **DA9467AC**.

**Referência:** Processo nº 25000.163610/2023-49

SEI nº 0037705001

2382396



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382396>

encidade-assinatura.camara.leg.br/?codArq=

2382396  
SEP 29 2000.163610/2023-49 / pg. 4



Ministério da Saúde

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial  
da Saúde  
Gabinete

Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

DESPACHO

SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS

Brasília, 14 de dezembro de 2023.

**URGENTE**

Referência Sei: 0037758278 e 0037867879.

Proveniência: Deputado Federal Amom Mandel.

**Assunto: Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 455, que faz referência ao Requerimento de Informação nº 2599/2023, por meio do qual solicita informações acerca dos investimentos destinados à disponibilização de medicamentos de alto custo através do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Ciente e de acordo com o teor da Nota Técnica nº 39/2023-DAF/SECTICS/MS (0037758278) e do Despacho COMON (0037867879), elaborados no âmbito das áreas técnicas desta Secretaria, que tratam de manifestações acerca dos investimentos destinados à disponibilização de medicamentos de alto custo através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Restitua-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), para análise e providências pertinentes.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Grabois Gadelha, Secretário(a) da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em 15/12/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037925828** e o código CRC **F2328290**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolp-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodeArquivoTsp=2382306>

Despacho COGAD/SECTICS/0037925828 SEI 25000.163610/2023-49 / pg. 5

2382396



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolen.autenticidade.esmaturacao.mt.gov.br/CodeArquivo?tpnr=2382396>

Despacho CGC/AD/SECTEC/0037925828 - SEI 25000.163610/2023-49 / pg. 6



## Ministério da Saúde

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde  
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

### NOTA TÉCNICA Nº 39/2023-DAF/SECTICS/MS

#### 1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação n.º 2599/2023 (0037014562), proveniente do Gabinete do Deputado Federal Amom Mandel, o qual requisita informações acerca dos investimentos destinados à disponibilização de medicamentos de alto custo através do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 2. ANÁLISE

2.1. Preliminarmente, informa-se que a disponibilidade ambulatorial de medicamentos do SUS ocorre por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica, sendo: Componente Básico, Componente Estratégico e Componente Especializado, que possuem características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e disponibilização dos fármacos. O elenco de medicamentos disponíveis, de acordo com os seus Componentes, pode ser consultado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

2.2. Isso posto, ressalta-se que no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cba), as aquisições dos medicamentos e insumos desse Componente ocorrem de forma centralizada (responsabilidade da União) e descentralizada (responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios). Sendo que, somente as insulinas humanas NPHe Regular e agulhas, os medicamentos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher compreendem os medicamentos e insumos são adquiridos de forma centralizada, cujo financiamento e aquisição é responsabilidade da União. Outros medicamentos e insumos que compõem o elenco do Cba são adquiridos de forma descentralizada, sendo responsabilidade executiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a programação, aquisição e dispensação, nos termos das referidas Portarias de Consolidação (PRC) nº 2 e 6/2017.

2.3. Já em relação ao Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (Cesaf), informa-se que na forma do art. 7º, VI, do Anexo IX da Portaria Ministerial n. 1.419, de 8 de junho de 2017, compete à Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME) planejar, avaliar e monitorar a execução das atividades de programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos de compras centralizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, em articulação com o Departamento de Logística em Saúde.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-leg.br/codArquivoTec=2382396>

Nota Técnica 39 (0037014562)

SET 2000.163610/2023-49 / pg. 7

2382396

2.4. Esclareça-se que o Componente Estratégico, regulamentado por meio do anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS n. 2, de 28 de setembro de 2017 e da Portaria GM/MS n. 4.114, de 30 de dezembro de 2021, destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, no âmbito do SUS, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS.

2.5. Os medicamentos e insumos do Cesaf são de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são distribuídos aos Estados e Distrito Federal, de acordo com a necessidade informada pelas respectivas Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal. As entregas dos medicamentos e insumos do componente efetivadas pelo Ministério da Saúde são realizadas diretamente ao almoxarifado central da respectiva Secretaria Estadual de Saúde, a quem compete realizar a distribuição para as unidades de saúde distribuídas no âmbito do respectivo Estado. Complementa-se que compete à CGAFME/DAFa responsabilidade pela aquisição de uma parte dos medicamentos e insumos do Cesaf.□

2.6. O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - Ceaf, regulamentado por meio do anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 e capítulo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, ambas de 28 de setembro de 2017, é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde. Os medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas, consoante o artigo nº 49 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, *in verbis*:

Art. 49. Os medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas:

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em:

a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camera-leg.br/codArquivoTeor=2382896>

Nota Técnica 39 (005738278)

SET 2500.163610/2023-49 / pg. 8

2382396

**2.7. Superadas as preliminares, passa-se a responder aos questionamentos constantes no Requerimento de Informação nº 2599/2023, proveniente do Gabinete do Deputado Federal Amom Mandel, o qual requisita informações acerca dos investimentos destinados à disponibilização de medicamentos de alto custo através do Sistema Único de Saúde (SUS):**

**a) Diante das informações apresentadas, e considerando que o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) planeja investir os R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde até 2026, visando aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), há previsão na execução destes recursos, para direcionar investimentos para disponibilização de medicamentos de alto custo pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?**

Fora de competência do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SECTICS) conforme art. 34 do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

**b) O Ministério já possui um cronograma definido de atuação e uma lista abrangente de investimentos potenciais planejados na área da saúde por meio dos recursos provenientes do PAC?**

Fora de competência do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SECTICS) conforme art. 34 do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

**c) Como o Ministério tem atualmente direcionado seus esforços e investimentos para assegurar a assistência e a disponibilização de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de garantir o acesso a medicamentos para a população?**

Inicialmente, cumpre esclarecer que este Departamento, no âmbito do Ministério da Saúde (MS), tem o papel de formular, implementar e coordenar as Políticas Nacionais de Assistência Farmacêutica, de Medicamentos e de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. À vista disso, destaca-se que o acesso a medicamentos e seu uso racional, além de ser um dos eixos estratégicos da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, é também um dos principais objetivos do DAF/SECTICS/MS.

Nesse sentido, encontra-se previsto nos instrumentos de planejamento em saúde a ampliação do acesso da população a medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos e ainda a qualificação da assistência farmacêutica, articulada à pesquisa, à inovação e à cão nacional, regulação, com qualidade e uso adequado no Sistema Único



de Saúde, com vistas à redução das iniquidades. Para tanto, têm-se como metas a ampliação do número de usuários atendidos pelo Programa Farmácia Popular do Brasil, a aquisição de fármacos e insumos estratégicos no âmbito dos Componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica sob responsabilidade do Ministério da Saúde conforme Relação Nacional de Medicamentos - Rename, bem como a ampliação do número de serviços de cuidado farmacêutico realizados nos estabelecimentos de saúde ofertados aos usuários do SUS.

Além disso, busca-se ampliar o número de estados e municípios habilitados no Programa de Qualificação Nacional da Assistência Farmacêutica no SUS, o apoio ao fortalecimento da gestão e estruturação da política de plantas medicinais e fitoterápicos no âmbito da Assistência Farmacêutica do SUS, fomentar pesquisas no âmbito da Assistência Farmacêutica do SUS.□

Por fim, informa-se que no ano de 2023 foram disponibilizados, no âmbito do MS, 17,5 bilhões de reais para financiamento das diferentes estratégias de fortalecimento da Assistência Farmacêutica no SUS. Dentre as ações, destaca-se a aquisição de medicamentos, a retomada do Programa Farmácia Popular do Brasil, a habilitação de novos municípios ao eixo estrutura do Programa Qualifar-SUS, o apoio à estruturação de farmácias vivas e serviços farmacêuticos no SUS.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, observadas as competências desta área técnica, seguem as informações solicitadas quanto aos esforços e investimentos para assegurar a assistência e a disponibilização de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de garantir o acesso a medicamentos para a população.

3.2. Sendo estes os esclarecimentos, seguimos à disposição.

Atenciosamente,

ROBERTO EDUARDO SCHNEIDERS

Diretor Substituto

---

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Eduardo Schneiders, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos substituto(a)**, em 08/12/2023, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037758278** e o código CRC **D1873ECE**.



cia: Processo nº 25000.163610/2023-49

SEI nº 0037758278

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/objeto/2382396>

Nota Técnica 39 (0037758278) SEI 25000.163610/2023-49 / pg. 10

2382396

2382396



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.campanalegal.br/rodaArquivoTec/2382396>

Nota Técnica 39 (0037456276) - GET 25000.163610/2023-49 / pg. 11



Ministério da Saúde

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde

Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação para o SUS

Coordenação-Geral de Promoção e Regulação do Complexo Industrial  
Coordenação de Monitoramento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde

DESPACHO

COMON/CGPR/DECEIIS/SECTICS/MS

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

À Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - Gabinete

Referência Sei: 0037014562 e 0037559156.

Proveniência: Deputado Federal Amom Mandel.

**Assunto: Reiteração. Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 455, que faz referência ao Requerimento de Informação nº 2599/2023, por meio do qual solicita informações acerca dos investimentos destinados à disponibilização de medicamentos de alto custo através do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Em atenção ao Despacho SEGAD/DECEIIS/SECTICS (SEI 0037796463), que encaminhou o Requerimento de Informação n. 2599/2023 (SEI 0037014562), oriundo da Câmara dos Deputados, esta Coordenação de Monitoramento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (COMON/DECEIIS/SECTICS), passa dispor em sucessivo.

Direcionados os autos à esta Coordenação, é importante esclarecer que as informações aqui apresentadas restringir-se-ão aos questionamentos relacionados às competências desta COMON, a qual faz parte do Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação para o SUS (DECEIIS) da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS) deste Ministério, com competências definidas pelo Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, conforme Art. 33 citado a seguir:

Art. 33. Ao Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação para o SUS compete:

I - estabelecer métodos e mecanismos para a análise da viabilidade de custo-efetividade de empreendimentos públicos no Complexo Econômico-Industrial da Saúde;

II - subsidiar a Secretaria na formulação, na implementação e na avaliação de políticas relativas à inovação, ao desenvolvimento e à produção de insumos e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.de.gov.br/codArquivoTeor-2382396>

Despacho COMON 0037559159 - SEI 25990.163610/2023-49 / pg. 12

2382396

tecnologias em saúde, no âmbito do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e para a consolidação da Política Nacional de Promoção da Saúde;

III - propor programas e ações, no âmbito do Ministério da Saúde, que permitam a definição de estratégia nacional de fomento, desenvolvimento, inovação e produção de insumos e tecnologias em saúde;

IV - definir, em articulação com os órgãos governamentais competentes, estratégias de atuação do Ministério da Saúde nas áreas da biossegurança, da biotecnologia, do patrimônio genético e da propriedade intelectual;

V - formular e coordenar as ações de fomento à produção nacional, pública e privada, de medicamentos, vacinas, hemoderivados e outros insumos industriais;

VI - propor acordos e convênios com entidades e órgãos da administração pública, direta e indireta, do terceiro setor e do setor privado para a implementação das diretrizes e a consolidação da Política Nacional de Promoção da Saúde, quanto ao Complexo Econômico-Industrial da Saúde;

VII - definir diretrizes e estratégias para o desenvolvimento tecnológico, inovação e produção de insumos e tecnologias em saúde no âmbito do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;

VIII - contribuir com acordos internacionais nos temas relacionados ao Complexo Econômico-Industrial da Saúde; e

IX - promover e articular, intersetorialmente, as políticas nacionais de saúde para o desenvolvimento tecnológico, transferências de tecnologia, produção e inovação em saúde, no âmbito do Complexo Econômico-Industrial da Saúde.

Desta forma, compete a esta COMON arguir sobre os itens 'a' e 'b', do Requerimento de Informações em referência, conforme segue:

a) Diante das informações apresentadas, e considerando que o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) planeja investir os R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde até 2026, visando aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), há previsão na execução destes recursos, para direcionar investimentos para disponibilização de medicamentos de alto custo pelo Sistema Único de Saúde (SUS)??

O Complexo Econômico-Industrial da Saúde - CEIS consiste em um dos subeixos do Eixo de Investimento Saúde do Novo PAC, instituído por meio do Decreto Nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. *"O Novo PAC participa do esforço para garantir o abastecimento nacional de insumos para a saúde, gerando empregos e desenvolvimento econômico. Os investimentos priorizam as cadeias produtivas de imunobiológicos, fármacos e equipamentos, implantando e modernizando laboratórios e instituições estratégicas para a indústria nacional da Saúde"*.  
(<https://www.gov.br/casacivil/novopac/saude/complexo-industrial-da-saude>)

A diretriz Fortalecimento do CEIS, integrante do PAC-Saúde, compõe, de forma estruturante, um conjunto mais amplo de medidas governamentais que visam dar sustentação produtiva e tecnológica para a ampliação do acesso e a redução das vulnerabilidades do SUS.

Isso envolve instalação e qualificação de plantas fabris; ampliação da rede fabril pública de produção; estruturação e modernização de plataformas fabris para produção de medicamentos biotecnológicos e vacinas, medicamentos oncológicos e injetáveis, dentre outros.

Nesse sentido, já em 2023, no âmbito do PAC foram destinados, por meio do DECEIIS, valor orçamentário na ordem de R\$ 364 milhões para projetos que endereçam tecnologias de alto custo, a exemplo de terapias avançadas, células celulares (CAR-T Cell) e plataformas com tecnologia de RNA

ageiro (mRNA).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 Despacho COMON 0057567879 | GET 25900.163610/2023-49 / pg. 13

2382396

Vale destacar a Portaria GM/MS Nº 2.261, de 08/12/2023, que estabelece os desafios em saúde e as soluções produtivas e tecnológicas para o SUS apresentados na Matriz de Desafios Produtivos e Tecnológicos em Saúde de acordo com a implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento do CEIS.

Respeitosamente,

ANA PAULA TELES FERREIRA BARRETO  
Coordenadora de Monitoramento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde

De acordo.

MARCELO DE MATOS RAMOS  
Diretor do Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação para o SUS, substituto

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Matos Ramos, Diretor(a) do Dep. do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e da Inovação para o SUS substituto(a)**, em 14/12/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Teles Ferreira Barreto, Coordenador(a) de Monitoramento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em 14/12/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037867879** e o código CRC **D3AED41A**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.163610/2023-49

SEI nº 0037867879



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivoTeor=2382396>

Despacho COMON 0037867879 SEI 25000.163610/2023-49 / pg. 14

2382396



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 455

Brasília, 23 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**NÍSIA TRINDADE**  
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.597/2023	Deputado Julio Lopes
Requerimento de Informação nº 2.599/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.600/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.632/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.664/2023	Deputado Luciano Ducci
Requerimento de Informação nº 2.696/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.713/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 2.719/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.738/2023	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 2.744/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.745/2023	Deputado Amom Mandel

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
O digital de segurança: 2023-OYXM-QAXP-GXEX-WZYF

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/coderarquiv/Teor=2382396>

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 455 (6057559100) - SEP 25000.163610/2023-49 / pg. 15

2382396



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023**  
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Saúde, acerca dos investimentos destinados à disponibilização de medicamentos de alto custo através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, acerca dos investimentos destinados à disponibilização de medicamentos de alto custo através do Sistema Único de Saúde (SUS). Neste contexto, solicito:

- a)** Diante das informações apresentadas, e considerando que o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) planeja investir os R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde até 2026, visando aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), há previsão na execução destes recursos, para direcionar investimentos para disponibilização de medicamentos de alto custo pelo Sistema Único de Saúde (SUS)??
  - b)** O Ministério já possui um cronograma definido de atuação e uma lista abrangente de investimentos potenciais planejados na área da saúde por meio dos recursos provenientes do PAC?
  - c)** Como o Ministério tem atualmente direcionado seus esforços e investimentos para assegurar a assistência e a disponibilização de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de



A standard 1D barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is oriented vertically and contains the following data: 4, C, D, 3, 8, 2, 3, 8, 6. To the right of the barcode, the title 'LexEdit' is printed in a large, bold, black font.



garantir o acesso a medicamentos para a população?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.

### JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, é necessário esclarecer que este requerimento de informações foi enviado ao Ministério da Saúde, considerando sua competência ministerial amplamente relacionada à saúde pública e à gestão do sistema de saúde em âmbito nacional. O Ministério da Saúde desempenha um papel central na formulação e implementação de políticas, programas e ações voltados para a promoção, prevenção e tratamento de doenças, bem como na garantia do acesso equitativo a serviços de saúde de qualidade. Dessa forma, solicitar informações ao órgão ministerial é um instrumento essencial para fiscalização, transparência e responsabilidade, permitindo que cidadãos, parlamentares e demais partes interessadas acompanhem de perto as decisões, alocação de recursos e resultados alcançados pelo ministério em relação à saúde da população.

De acordo com informações divulgadas pelo portal oficial de comunicação do Governo Federal, o Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) terá um investimento expressivo de R\$ 30,5 bilhões destinados à área de Saúde no Brasil até 2026, com o objetivo de ampliar e aprimorar o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Esse aporte financeiro será direcionado para diversas frentes, incluindo a expansão do número de hospitais e Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como melhorias no atendimento oncológico e a disponibilidade de serviços essenciais, como o SAMU 192.



Segundo informações divulgadas, os investimentos englobam diversas áreas-chave, com ênfase na solução de desafios históricos na atenção especializada, como o aprimoramento dos tratamentos oncológicos e a expansão da capacidade hospitalar em todo o país. Nesse contexto, é essencial abordar a questão da disponibilização de medicamentos de alto custo pelo SUS.

O governo assegura que o investimento do Novo PAC na Saúde será estruturado em cinco pilares principais: Atenção Primária, Atenção Especializada, Preparação para Emergências em Saúde, Complexo Industrial da Saúde e Telessaúde. Essa abordagem abrangente, de acordo com o governo, permitirá uma resposta integrada às necessidades e desafios enfrentados pelo sistema de saúde brasileiro.

A disponibilização de medicamentos de alto custo pelo Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel crucial ao garantir a equidade no acesso a tratamentos eficazes e ao aprimorar a qualidade de vida dos pacientes. No contexto brasileiro, diversos medicamentos destinados a tratar doenças raras, crônicas ou complexas possuem preços elevados, tornando-os inacessíveis para muitos cidadãos. Diante dessa realidade, o SUS assume uma função essencial ao viabilizar que esses medicamentos estejam disponíveis para todos, independentemente de sua situação financeira.

O estabelecimento dessa política de disponibilização é respaldado por critérios técnicos e científicos sólidos, que incorporam a eficácia, a segurança e a relevância clínica dos tratamentos propostos. A inclusão desses medicamentos no catálogo do SUS envolve um processo complexo, que engloba negociações com a indústria farmacêutica e a implementação de medidas para reduzir custos e aumentar a capacidade de produção interna. A disponibilização de medicamentos de alto custo também enfrenta



A barcode is positioned vertically on the left side of the page. Above the barcode, the title 'LexEdit' is printed in a bold, black, sans-serif font. The barcode itself is a standard 1D barcode representing the number 2382338.



desafios logísticos, de distribuição e de monitoramento do uso correto, visando garantir a administração adequada dos tratamentos pelos pacientes.

Apesar dos esforços significativos para viabilizar a disponibilização desses medicamentos, alguns desafios persistem, incluindo a limitação orçamentária e a necessidade de priorização entre os diferentes tratamentos possíveis.

**Assim sendo, a alocação de investimentos na área da saúde por meio do NOVO PAC, com o propósito de viabilizar a disponibilização de medicamentos de alto custo, emerge como uma decisão vital e estratégica no contexto das novas iniciativas delineadas pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).** Nesse cenário, sua priorização se justifica mediante um conjunto de razões que claramente evidenciam os benefícios positivos que essa medida pode trazer para o acesso à saúde e o bem-estar da população.

A inclusão de medicamentos de alto custo nas iniciativas do Novo PAC atende a uma necessidade urgente de pacientes enfrentando doenças raras, crônicas ou complexas, muitas vezes associadas a altos custos. Esses tratamentos frequentemente apresentam valores exorbitantes devido à complexidade de seu desenvolvimento e produção. Ao possibilitar o acesso a esses medicamentos, o governo demonstra seu compromisso com a saúde abrangente da população, providenciando tratamentos adequados para condições de saúde que frequentemente prejudicam substancialmente a qualidade de vida dos indivíduos.

Além disso, a disponibilização de medicamentos de alto custo reflete uma postura de justiça social e equidade. A oportunidade de acessar tratamentos igualitários, independentemente da condição econômica dos pacientes, é vital para reduzir as discrepâncias de saúde existentes no país. As doenças não fazem distinção de classes





sociais, tornando essencial garantir o acesso a medicamentos de alto custo como parte das ações governamentais, como uma forma de diminuir as desigualdades no âmbito da saúde.

A implementação desses tratamentos também desempenha um papel crucial na promoção de resultados clínicos aprimorados. Muitas vezes, medicamentos de alto custo são a única opção viável para pacientes enfrentando condições de saúde debilitantes ou que colocam suas vidas em risco. A disponibilidade desses tratamentos pode resultar em uma melhoria substancial na qualidade de vida, reduzindo complicações de saúde e, consequentemente, diminuindo os custos associados a hospitalizações prolongadas e procedimentos médicos invasivos.

Dessa forma, resta clara a importância e necessidade da disponibilização de medicamentos de alto custo como medida adotada pelo Novo PAC - através dos recursos destinados à área da saúde, considerando a relevância e os resultados benéficos a população. Considero que essa medida deve ser enfaticamente apoiada, pois demonstra um compromisso ativo do governo em relação à saúde e ao bem-estar da população, agindo para reduzir as desigualdades, melhorar os resultados clínicos e fortalecer a confiança no sistema de saúde pública do Brasil.

Nesta esteira, faz-se necessária a solicitação de informações, compreendendo que o acesso aos dados da administração pública é um direito que consta no artigo 5º da Constituição Federal e em diversos normativos do país, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Acesso à Informação, legislações que garantem o acesso aos documentos de caráter administrativo oficial, tanto em nível federal, estadual e municipal, desde que não seja de ordem pessoal e não possuam natureza sigilosa.

Há também a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) que garante que quem solicitar a informação irá receber-la, seja pessoa física ou jurídica,



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 26/10/2023 09:26:25.583 - MESA

RIC n.2599/2023

sem sequer precisar esclarecer um motivo para o mesmo. Promulgada em 2011, esta legislação estabelece que todas as esferas de governo, incluindo o Governo Federal, devem fornecer informações públicas de forma clara, acessível e transparente. Ela assegura o direito de qualquer cidadão obter informações sobre ações governamentais, desde políticas públicas até dados orçamentários. Além disso, o governo é obrigado a responder a pedidos de informação dentro de prazos definidos, salvo em casos de sigilo legalmente justificável.

Dessa forma, buscando cumprir o meu papel representativo dos interesses da sociedade, entendo que é crucial assegurar a transparência, esclarecer dúvidas e estimular a fiscalização, a presente solicitação de informações tem o intuito de auxiliar na busca por soluções, respeitando o interesse público e visa garantir um sistema mais justo, acessível e eficiente para todos os brasileiros.

E sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicite as informações aqui requeridas e apoio para aprovação do presente requerimento de informações.

Sala de sessões, 24 de outubro de 2023

Deputado **AMOM MANDEL**  
Cidadania/AM

---

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 / e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239820114000>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239820114000>

Assinado eletronicamente pelo (2) Deputado Federal (2382396) - S2P25000.163610/2023-49 / pg. 21

2382396  
lexEdit  
CD239820114000